PUBLICAÇÃO

LEI Nº.1.270, DE 15 DE MAIO DE 2014

ITAPEVA,

15 MAIO 2014

Publicado no quadro de avisos do P.M.I, nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida.

"Autoriza a abertura de crédito Suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2014 e da outras providencias".

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura e credito suplementar no Projeto 1.030 – Aquisição de Veículos para Saúde Publica, a qual esta vinculada ao programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.030 – Aquisição de Veículos para saúde Publica			
02 – Características da ação			
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial	[] Nova [X] Em andamento	[X]Contínua []Temporária	Início previsto: 01/2014 Termino Previsto: 12/2017
03) Órgão: 05.00 – Secretaria de Saúde Unidade: 05.99 – Secretaria de Saúde			

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2014	07 – Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016	09 - Custo e meta p/2017
Convênio mantido	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 05.00 - Secretaria de Saúde
Unidade: 05.99 - Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 – Saúde e Qualidade de Vida
Projeto: 1.030 – Aquisição de Veículos para Saúde Publica
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 123

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 15 de maio de 2014.

Claudia Viveani de Moraes de Andrade
Prefeita Municipal